



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ANCINE-ICAU  
IV CONCURSO BINACIONAL PARA O FOMENTO À COPRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DE LONGA-METRAGEM.

## ATA DA COMISSÃO BINACIONAL DE SELEÇÃO

Na cidade do Rio de Janeiro, no dia 03 de junho de 2014, a Comissão Binacional de Seleção a que se refere o Artigo 3 do Protocolo de Cooperação assinado em 15 de outubro de 2010 entre o Brasil e o Uruguai para o fomento à coprodução de obras cinematográficas de longa-metragem reuniu-se para apreciação e seleção dos projetos apresentados para apoio financeiro, no âmbito do citado Protocolo e dos editais publicados em ambos os países em 28 de fevereiro de 2014, com a presença de todos os seus membros componentes: Eduardo Novelli Valente e Anna Luiza Muylaert, designados pela ANCINE; e Inés Peñagaricano e Luis González Zaffaroni, designados pelo ICAU.

Apreciação e seleção dos projetos apresentados ao apoio financeiro no âmbito do citado Protocolo Tendo em conta que o Protocolo visa promover e desenvolver a atividade cinematográfica entre os dois países, cumpre a esta Comissão verificar as candidaturas à luz do regime dos editais do Concurso e seus anexos, em relação ao Acordo Latinoamericano de Coprodução Cinematográfica e ao citado Protocolo de Cooperação.

Verifica-se que todos os projetos apresentados para apreciação desta Comissão Binacional de Seleção cumprem formalmente os requisitos estabelecidos pelo Acordo Latinoamericano de Coprodução Cinematográfica e seu Protocolo de Emenda para o reconhecimento provisório de coprodução, e o estabelecido nas bases do edital e seus anexos, ficando assim cumpridos os pressupostos mencionados na cláusula 1 do Protocolo ANCINE-ICAU.

Iniciados os trabalhos, os membros brasileiros da comissão procederam à análise dos seguintes projetos de coprodução majoritária uruguaia:

Nº	Projeto	Proponente	Por Uruguai	Diretor
1	<i>Meu Mundial</i>	Panda Filmes Ltda.	La Gota Cine	Carlos Morelli
2	<i>Menino Janela Também Queria Ter um Submarino</i>	Desvia Produções Artísticas e Audiovisuais Ltda.	La Pobladora Cine	Alex Piperno

Os membros uruguaia da comissão procederam à análise dos seguintes projetos de coprodução majoritária brasileira:

Nº	Projeto	Proponente	Por Brasil	Diretor
1	<i>Faces da alma</i>	Salado Media SA	E.H. Filmes Ltda.	Vinicius Coimbra
2	<i>Notas sobre o nunca</i>	Federico Veiroj / Micaela Solé - Daniel Hendler	Franco Produções, Filmes Eventos e Promoções Ltda.	Ricardo Targino
3	<i>Benzinho</i>	Mutante Cine SRL	Baleia Filmes Ltda. e Bubbles Produções Artísticas Ltda.	Gustavo Pizzi

Relativamente aos projetos acima mencionados e de acordo com a Cláusula IV do supramencionado Protocolo, e tendo em conta os critérios de: a) qualidade técnica e artística do projeto; b) relevância do projeto para o incremento da integração entre as indústrias cinematográficas dos dois países envolvidos; c) relevância da participação técnica e artística nacional do país minoritário na coprodução, a Comissão Binacional propõe a atribuição dos apoios abaixo relacionados:

1. Projeto de coprodução majoritária uruguaia

1.1. Por apresentar uma visão de cinema pessoal e instigante, apontando a possibilidade de uma obra audiovisual bastante única, ao mesmo tempo em que as empresas demonstram desenvolver sua produção de forma estruturada junto ao mercado internacional, indicando uma estratégia clara para o trajeto posterior à realização do filme, o apoio é concedido a: MENINO JANELA TAMBÉM QUERIA TER UM SUBMARINO, direção de Alex Piperno, apresentado por Desvia Produções Artísticas e Audiovisuais Ltda., e tendo La Pobladora Cine como coprodutora majoritária uruguaia;

Com um montante em reais equivalente a USD 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares estadunidenses), que será outorgado pela ANCINE à empresa coprodutora minoritária brasileira.

1.2. De acordo com o previsto no artigo 7.3 do Edital do citado concurso, designa-se como:

Projeto Suplente: MEU MUNDIAL, apresentado por Panda Filmes Ltda. na qualidade de coprodutora minoritária brasileira, e tendo La Gota Cine como coprodutora majoritária uruguaia.

2. Projeto de coprodução majoritária brasileira

2.1. Por sua narrativa bem resolvida, e pelo sólido esquema de produção que apresenta sinergia entre as empresas coprodutoras, apoio concedido a:

FACES DA ALMA, direção de Vinicius Coimbra, apresentado por Salado Media SA, e tendo E.H. Filmes Ltda. como coprodutora majoritária brasileira.

Com um montante em pesos uruguaia equivalente a USD 100.000,00 (cem mil dólares estadunidenses), outorgado pelo ICAU à empresa coprodutora minoritária uruguaia.

De forma adicional, o projeto selecionado receberá um montante em reais equivalente a USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares estadunidenses), que será outorgado pela ANCINE à empresa coprodutora majoritária brasileira.

2.2. De acordo com o previsto no artigo 7.3 do Edital do citado concurso, designa-se como:

Projeto Suplente: BENZINHO, apresentado por Mutante Cine SRL, e tendo Baleia Filmes Ltda. e Bubbles Produções Artísticas Ltda. como coprodutoras majoritárias brasileiras.

O comitê de seleção quer ressaltar o potencial do projeto suplente, assim como do terceiro projeto apresentado, ambos em etapa inicial de concretização de seu plano financeiro, com equipes fortes em ambos os países, e com roteiros que merecem ser desenvolvidos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata a ser assinada pelos membros presentes.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2014.

Anna Luiza Muylaert

Luis González Zaffaroni

Eduardo Novelli Valente

Inés Peñagaricano

## PORTARIA Nº 34, DE 6 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 4.121, de 07 de fevereiro de 2002 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e o disposto no item 3.1.8 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 05/2002, em 03/06/2014, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Xmovies - Complexo Shopping Pátio Guarulhos, apresentado pela empresa Xmovies Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.873.801/0001-27, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RE-CINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 01 (um) complexo de 04 (quatro) salas, localizado à Av. Rosa Molina Pannocchia, nº 331, Jardim Valéria, 07124-543, Guarulhos, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

## RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº. 109 de 04/06/2014, publicada no DOU nº. 107 de 06/06/2014, Seção 1, pág. 12, em relação ao projeto "A Copa Passou Por Aqui", para considerar o seguinte:

onde se lê:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

leia-se:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado, e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da formalização de contratos de coprodução nos termos do art. 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
E ARTÍSTICO NACIONAL  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL  
E FISCALIZAÇÃO  
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA**

## PORTARIA Nº 30, DE 6 DE JUNHO DE 2014

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº. 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº. 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº. 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº. 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I -Expedir PERMISSÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, ao arqueólogo coordenador do projeto de pesquisa arqueológica relacionado no anexo I desta Portaria.

II -Expedir RENOVAÇÃO sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II desta Portaria.

III -Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo III a esta Portaria.

IV -Determinar à Superintendência do IPHAN da área de abrangência do projeto, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V -Condicionar a eficácia da presente permissão à apresentação, por parte do arqueólogo coordenador, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término do prazo fixado no projeto de pesquisa anexo a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº. 07, de 1º/12/88.

VI -Os Relatórios e quaisquer outros materiais provenientes da pesquisa abaixo ficam obrigados a inserir a logomarca do Iphan, conforme Marca e Manual de Aplicação disponível no endereço eletrônico [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br).

VII -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

## ANEXO I

01-Processo nº. 01512.003986/2013-95  
Projeto: Diagnóstico Interventivo na Área Destinada a Expansão do Hospital das Clínicas  
Arqueólogo Coordenador: Luiz Alberto Silveira da Rosa  
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Capitalismo - Universidade Federal do Rio Grande  
Área de Abrangência: Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul  
Prazo de validade: 06 (seis) meses